

NOTA SOBRE A PORTARIA PRES/INSS Nº 1.404, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PERÍCIA POR TELEAValiaÇÃO

O IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, entidade de cunho científico-jurídico, no uso de suas atribuições que tem entre os seus objetivos a produção de material informativo sobre seguridade social e temas jurídicos relacionados, buscando proporcionar conteúdos de acesso universal para a classe de operadores do direito, bem como para a sociedade, vem apresentar algumas considerações sobre a Portaria Pres/INSS n. 1.404, publicada em 11/01/2022, conforme segue:

Institui, a mencionada portaria, a título de experiência-piloto (por 90 dias), a realização de Perícia Médica com uso da Teleavaliação - PMUT, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas da União, conforme determinado no Acórdão n.º 2.597/2020 – TCU, Processo TC 033.778/2020-5.

O Projeto Piloto, é fruto do Representação do CNJ, pelo Comitê de Crise, composto por Conselheiros do CNJ, e que teve a participação do Instituto Nacional do Seguro Social, da Subsecretaria de Perícia Médica Federal, vinculados ao Ministério da Economia, do Conselho Federal de Medicina (CFM), que se opôs a realização da Teleperícia e do Conselho Federal do Serviço Social (CFESS), que também emitiu nota contrária à perícia social com uso de meios tecnológicos.

Ao final, decidiu o TCU por recomendar a realização da perícia “por meio eletrônico” como medida de enfrentamento ao represamento das perícias pela Previdência Social, ocasionada pela pandemia, na expectativa de normalizar o atendimento das agências do INSS.

Verifica-se que a Telemedicina, nos termos da Lei 13.989/20, autorizou a sua utilização enquanto durar a crise ocasionada pelo coronavírus, e é sabido, que os números de infectados enfrenta nova alta, colocando o tema na pauta do dia.

É verdade que a TELEMEDICINA foi a solução apontada de forma experimental na decisão do TCU, como medida paliativa e temporária. Observamos, no entanto, que na Portaria ora publicada, o termo TELEMEDICINA foi substituído por TELEAValiaÇÃO.

Indaga-se se os termos significam a mesma coisa: “Teleavaliação” e “Telemedicina”, alvo de tantas críticas e restrições pelo CFM e pelo CFESS quando da decisão do TCU?

Nesse contexto, dois pontos merecem destaque:

No Roteiro do Projeto Experimental, estabelecido à época da decisão do TCU, foram contempladas as perícias dos casos:

- 1) de segurados empregados vinculados às empresas que tenham formalizados acordos de cooperação com o INSS, mediante Termo de Adesão, e
- 2) válidos apenas para requerimento inicial do benefício de auxílio por incapacidade temporária, não sendo aceitos para os casos de prorrogação, desde que acompanhados e supervisionado por médico representante da empresa, responsável por transmitir a informação ao Médico Perito do INSS, por via remota.

Isso significa, que os demais beneficiários e as prorrogações não foram contemplados.

Já na Portaria supramencionada, consta que a experiência se dará no âmbito das Prefeituras Municipais, mediante Acordo de Cooperação Técnica – ACT.

Assim, tratando-se de imenso volume de processos administrativos e judiciais que se encontram represados, espera-se que, por menor que seja a fatia alcançada por este Projeto Piloto, que traga uma solução razoável, ante a temporariedade da medida.

No entanto, não podemos dar as costas à tecnologia, que tanto tem permitido o acesso de milhares de pessoas às mais diversas prestações previdenciárias ou assistenciais. Deste modo, o uso dos meios digitais e tecnológicos pode ser um avanço, a fim de permitir a diminuição das dificuldades tão latentes na seara dos benefícios que exigem perícia. Sem dúvida é preciso amadurecer esta ideia.

É salutar e recomendável, portanto, que outras entidades, diretamente ligadas ao tema, como o IBDP e a OAB sejam também chamadas ao debate, de forma que possam colaborar com conhecimento técnico e científico sobre o tema, uma vez que enfrentam diariamente a busca jurisdicional por solução justa, eficaz e humanizada dos cidadãos mais vulneráveis.

MONICA CHRISTYE RODRIGUES DA SILVA

Diretora de Perícias do IBDP